



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Pedro Pereira		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Básica Pedro Pereira, em Itapipoca, e reconhece o curso de ensino fundamental e autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2006.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 01015078-1	PARECER: 0787/2004	APROVADO: 18.10.2004

I – RELATÓRIO

Maria Mairla de Sousa Mota, diretora da Escola de Educação Básica Pedro Pereira, situada em São Tomé - Barrento, no município de Itapipoca, solicita a este Conselho, mediante Processo nº 01015078-1, o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para educação infantil.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto Lei nº 052/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Básica Pedro Pereira, de Itapipoca, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à autorização do funcionamento da educação infantil, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0787/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2004.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0787/2004
SPU	Nº	01015078-1
APROVADO EM:		18.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC